

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DESTINADO AOS SEGURADOS DO TEJUPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM TOTAL CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD); A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA; E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ATUÁRIA, ECONOMIA, DIREITO E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

O TEJUPREV está buscando constantemente opções de investimento seguras que ofereçam uma rentabilidade superior à meta atuarial vigente. Essa abordagem é crucial para assegurar que o fundo tenha recursos suficientes para cobrir os benefícios futuros, evitando a necessidade de ajustes nos planos ou um aumento nas taxas de contribuição previdenciária.

Recentemente, por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, da Portaria MTP nº 1467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ser direcionados para a concessão de empréstimos aos segurados, na modalidade de consignado, com uma rentabilidade mínima que supere a meta atuarial vigente.

No entanto, a concessão de empréstimos consignados não pode ser realizada manualmente, apenas por meio de um sistema digital. Como a TEJUPREV não possui tal sistema nem a capacidade de desenvolvê-lo, nem conhecimento técnico no mercado financeiro, é necessário contratar uma empresa que ofereça essa solução tecnológica, bem como os serviços de assessoria relacionados ao processo de concessão e gestão de crédito.

Além de obter a rentabilidade esperada, a oferta de empréstimos consignados pela TEJUPREV aos seus segurados tem o intuito de beneficiá-los, uma vez que as taxas oferecidas pelo instituto podem ser mais baixas do que as de outros bancos comerciais presentes no mercado.

Por fim, é importante ressaltar que a TEJUPREV atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente e que a concessão de empréstimos consignados.

Atualmente, na forma da lei, a TEJUPREV poderá alcançar um potencial de 5%(Cinco por cento) de investimentos em relação ao seu patrimônio líquido para o empréstimo consignado, visto que dentre as várias ações da TEJUPREV estão em trazer soluções diante do avanço nos desafios econômico e previdenciário desta municipalidade.

### II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista para o período de 12 MESES, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 107 da Lei 14.133/21. A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, conforme plano Anual de Contratações.

Cabe destacar que a referida contratação não gera custos para o TEJUPREV, dado que o custeio das operações de crédito será pago pelo tomador de crédito, com base na Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022.

### III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência na área de atuação objeto desta contratação, com comprovada prática na operacionalização de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos. Desta forma, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos para execução do objeto:

A empresa deverá possuir equipe qualificada, com profissionais do ramo objeto desta contratação, com comprovada experiência e formação acadêmica compatível com os serviços que serão prestados. A equipe deverá ser composta de no mínimo profissionais da área de atuária, economia, finanças, direito e outros. Estes profissionais são essenciais para a correta execução dos serviços conforme ficará demonstrado nas justificativas adiante apresentadas.

Possuir ferramenta de software, especializada na gestão de empréstimos consignados, conforme desempenho e ferramentas mínimas de qualidade, conforme especificações técnicas a serem apresentadas.

Comprovar experiência nos serviços objeto da contratação, por meio da apresentação de:

- **Atestado de capacidade técnica que demonstre a correta e completa execução de serviços similares para pelo menos um Regime Próprio de Previdência Social, emitido em favor do CNPJ da empresa responsável pela execução do objeto licitado, destacando o quantitativo de consignados realizados e o montante de recursos emprestados, considerando no mínimo 100 contratos consignados firmados e R\$ 2 milhões de crédito consignado emitido, conforme autorizado pelo §2º do art. 67, da Lei 14.133/2021.**

### IV - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para materialização dos resultados pretendidos, o TEJUPREV realizou estudos com a finalidade de definir a melhor ferramenta para gestão de empréstimos consignados. O estudo foi realizado por meio de pesquisas de mercado, buscando contratações similares para identificar quais tipos de serviços estão sendo contratados para a gestão de empréstimos consignados.

Esta forma, durante a pesquisa realizada, o TEJUPREV identificou no mercado 06 (seis) processos licitatórios bem-sucedidos que abordam um objeto similar ao que a instituição busca:

- Licitação 008/2023 da PRESERV
- Licitação 001/2023 do IPREMBE
- Licitação 001/2023 da PREVISA
- Licitação 003/2023 do IPASLI
- Licitação 001/2024 – retificado do IPACI
- Licitação 4001/2024 do IPAM

Estes processos licitatórios foram avaliados com base nos seguintes tópicos:

- Objeto

- Justificativa
- Detalhamento do serviço
- Custos
- Empresas
- Modelo licitatório
- Critérios de habilitação
- Taxa Administrativa de referência, como indicado na Tabela 1.

Tabela 1 – Licitações já realizadas por outros entes com objeto similar

Licitação	Objeto da contratação	Preço vencedor (menor taxa de administração) Vencedor	Patrimônio Líquido do Fundo de Previdência em 31/12/2023	Vencedora
CONCORRENCIA Eletrônico 008/2023 Instituto Previdência Social Servidores Públicos Servidores Municipais de Paracatu	Contratação de Empresa para a Gestão de Operação de Empréstimos Consignados nos Termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022.	0,44%	R\$ 196.587.536,14	MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A
Processo Licitatório 01/2023 Do Instituto Previdência Municipal de Boa Esperança IPREMBE.	Contratação de pessoa jurídica para operacionalização do empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao Regime Próprio de Previdência Social, incluindo serviços especializados para execução e controle do objeto.	0,33%	R\$ 23.878.721,51	FAC CONSIGNADO S LTDA
Processo Licitatório nº 01/2023 da Caixa de Previdência do Município de Astorga - PREVISA	Contratação de pessoa jurídica para operacionalização do Empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos à Caixa de Previdência do Município de Astorga – PREVISA, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto.	0,588%	R\$ 54.166.502,43	CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Processo Licitatório nº 003/2023 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - IPASLI	Contratação de pessoa jurídica para operacionalização do empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao Regime Próprio de Previdência Social incluindo serviços especializados	4,5% (valor agregado)	R\$ 461.090.847,82	GROUP CONSIG GESTÃO DE CONSIGNADO S LTDA

	para execução e controle do objeto			
Processo Licitatório 01/2024 Instituto Previdência Cachoeiro Itapemirim IPACI	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, operacionalização, gestão e acompanhamento dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão de empréstimo consignado ao Regime Próprio de Previdência Social, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada.	0,30%	R\$ 461.661.459,99	MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A
Processo Licitatório 4001/2024 Instituto Previdência Municipal Pedras de Fog IPAM	Contratação de pessoa jurídica para operacionalização dos serviços de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao Regime Próprio de Previdência Social de Pedras de Fogo/PB IPAM, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para oferta dos empréstimos aos segurados, execução da operacionalização, controle financeiro e	0,39%	R\$ 28.748.975,86	FAC CONSIGNADOS LTDA

Fonte: Portais da transparência

Com base nesses tópicos, realizou-se uma análise detalhada dos elementos solicitados em cada licitação e da motivação da instituição. A seguir, destacamos a avaliação considerando cada item mencionado

#### V – OBJETO

Os objetos destacados na Tabela 1 são muito similares, todos contemplam a aquisição de solução de software para gerenciamento de crédito consignado. Todavia, a licitação 008/2023 da PRESERV não contempla serviços especializados para execução e controle, e somente as licitações 001/2023 da PREVISA e 001/2024 do IPACI contemplam a contratação conjunta do seguro prestamista.

Feitas estas considerações, conclui-se que o objeto que melhor atende às necessidades da TEJUPREV pode ser descrito da seguinte forma:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DESTINADO AOS SEGURADOS DO TEJUPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM TOTAL CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD); A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA; E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ATUÁRIA, ECONOMIA, DIREITO E ACESSORIA DE INVESTIMENTOS, NECESSÁRIOS À

EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

## VI – JUSTIFICATIVA

A motivação verificada nos processos de licitação analisados se assemelha ao da TEJUPREV. Desta forma, podemos referenciar a nossa justificativa como segue abaixo:

A TEJUPREV está buscando constantemente opções de investimento seguras que ofereçam uma rentabilidade superior à meta atuarial vigente. Essa abordagem é crucial para assegurar que o fundo tenha recursos suficientes para cobrir os benefícios futuros, evitando a necessidade de ajustes nos planos ou um aumento nas taxas de contribuição previdenciária.

Recentemente, por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, da Portaria MTP nº 1467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ser direcionados para a concessão de empréstimos aos segurados, na modalidade de consignado, com uma rentabilidade mínima que supere a meta atuarial vigente.

No entanto, a concessão de empréstimos consignados não pode ser realizada manualmente, apenas por meio de um sistema digital.

Como o TEJUPREV não possui tal sistema nem a capacidade de desenvolvê-lo, nem conhecimento técnico no mercado financeiro, é necessário contratar uma empresa que ofereça essa solução tecnológica, bem como os serviços de assessoria relacionados ao processo de concessão e gestão de crédito.

Além de obter a rentabilidade esperada, a oferta de empréstimos consignados pelo TEJUPREV aos seus segurados tem o intuito de beneficiá-los, uma vez que as taxas oferecidas pelo instituto podem ser mais baixas do que as de outros bancos comerciais presentes no mercado.

Por fim, é importante ressaltar que o TEJUPREV atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente e que a concessão de empréstimos consignados pelo RPPS já está prevista na Política de Investimentos para o ano de 2025 em diante.

## VII - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A concessão de empréstimos consignados com recursos do fundo do TEJUPREV para seus segurados implica que a instituição começa a operar de forma similar a uma instituição financeira. Para isso, é fundamental que a entidade desenvolva uma série de competências e estruturas que garantam a eficácia e segurança nas operações de crédito.

Isso inclui:

- **EXPERIÊNCIA NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** conhecimento especializado na análise e concessão de empréstimos consignados, entendendo o perfil de crédito dos segurados e as melhores práticas do mercado.
- **DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE CRÉDITO:** diretrizes claras para operações de crédito, critérios de elegibilidade, limites de valores e taxas de juros.
- **MENSURAÇÃO E CONTROLE DO RISCO DE INADIMPLÊNCIA:** mecanismos para avaliar a capacidade de pagamento dos tomadores e monitorar inadimplência.
- **ATENDIMENTO AOS SEGURADOS:** atendimento eficiente e acessível, com clareza sobre as condições do empréstimo.
- **PREVENÇÃO DE RISCO DE FRAUDE OU VAZAMENTO DE DADOS:** sistema de segurança robusto para proteger informações e prevenir fraudes.
- **ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES:** conformidade com todas as regulamentações aplicáveis.

Além disso, será necessária a adoção de uma ferramenta de software adequada que possibilite a oferta, gerenciamento e controle das operações de crédito de forma eficaz e segura. Atualmente, o TEJUPREV conta com uma equipe limitada, que não possui experiência em operações de crédito consignado, nem os recursos ou a infraestrutura para criar e manter um sistema próprio dedicado a estas operações.

Importante mencionar que, conforme a Portaria nº 1.467 de 02/06/22, todas as operações de crédito devem ser integralmente custeadas pelo tomador do crédito. Isso significa que não é permitido que custos operacionais sejam cobertos pelos recursos destinados ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Assim, a contratação de uma empresa especializada representa uma solução vantajosa não apenas em termos de eficiência operacional, mas também porque não acarretará despesas que possam impactar o orçamento do TEJUPREV.

A remuneração da empresa será vinculada a uma taxa de administração paga pelo tomador do crédito, garantindo que a instituição não assumirá custos adicionais.

Em resumo, o TEJUPREV, ao contratar uma empresa especializada, poderá aproveitar a expertise em operações de crédito consignado e seguro prestamista. Além disso, contará com uma solução de software que não apenas atende às normas da LGPD, mas também possui as especificações necessárias para proporcionar uma experiência segura e de alta qualidade tanto para os tomadores de crédito quanto para os servidores do instituto.

Por fim, diante das licitações analisadas, o TEJUPREV, com base em estudos da legislação vigente, elaborou uma síntese das principais entregas que devem ser incluídas no Termo de Referência.

## VIII – CUSTOS

Dos modelos licitatórios apresentados, todos foram executados com base em uma taxa de performance sobre o total de crédito concedido, sem a inclusão de custos adicionais, como implantação, setup ou consultoria. Nas cinco licitações, a empresa vencedora receberá remuneração somente se houver concessão de crédito consignado. Na estrutura de receitas da contratada, a receita provirá de uma parcela dos juros cobrados pelo solicitante de crédito, conhecida como Taxa de Administração.

Sob esta perspectiva, entende-se que a remuneração da empresa contratada será suportada pelo solicitante do crédito. Essa abordagem está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Portaria MTP 1.467, de 02/06/2022, que em seu Art. 31 da subseção VIII:

**Art. 31.** Deverão ser observados os seguintes parâmetros relativos à operacionalização dos empréstimos:  
I - os encargos financeiros deverão contemplar:

- a) taxa referente ao custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos.

Neste contexto, o TEJUPREV pode considerar adotar a mesma estratégia: contratar os serviços de gestão e operacionalização do empréstimo consignado, remunerando a empresa vencedora do certame somente por meio da taxa de administração associada aos contratos consignados realizados pela previdência.

Não obstante, é relevante citar que os valores a serem custeados pelo TEJUPREV para a contratação dos serviços ora propostos não entram no cômputo da conta da taxa de administração do Regime de Previdência que visa custear as despesas administrativas, que correspondem aos gastos com

pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e gastos com obras de conservação e adaptação de bens imóveis para operacionalizar os serviços do RPPS.

## **IX – EMPRESAS**

Embora a possibilidade de os RPPS emprestarem recursos próprios para aposentados, pensionistas e servidores da ativa seja relativamente nova, não podemos afirmar que a disponibilidade de empresas no mercado seja restrita. Ao analisar os processos licitatórios, identificou-se quatro empresas distintas atuando no mesmo segmento:

- Monetar Serviços Financeiros S/A
- Consignet Sistemas LTDA
- FAC Consignados LTDA
- Grupo Consig Gestão de Consignado LTDA

## **X – DO MODELO LICITATÓRIO**

A justificativa para a escolha do modelo de licitação fundamenta-se no histórico de contratações similares realizadas por Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O presente estudo evidencia que todas as licitações ocorreram na modalidade de CONCORRENCIA, na modalidade “Eletrônica”, onde a empresa vencedora foi aquela que apresentou a menor Taxa de Administração e atendeu aos critérios de habilitação estipulados em cada edital.

Para assegurar que os requisitos do software estão alinhados com o objeto do contrato, também foi realizada a verificação da presença de uma Prova de Conceito.

Entendemos que essa modalidade também possa ser aplicada pelo TEJUPREV: modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO ANUAL, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## **XI – DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO**

No tocante à avaliação do sistema ofertado, esta municipalidade, após análise minuciosa do objeto, observou a necessidade de realização de prova de conceito, visto que o objeto diz respeito a ferramenta TIC, que por sua particularidade, torna indispensável a verificação quanto ao atendimento dos requisitos previstos no edital.

A realização de prova de conceito (amostra) é indispensável à garantia da qualidade do produto ofertado, pois permite a avaliação imediata dos softwares pela equipe técnica da Contratante. Além disso, será possível oferecer a todos de forma igualitária a oportunidade de acompanhar a avaliação dos softwares ofertados, visto que a avaliação será realizada em sessão, na presença de todos os participantes.

Esta avaliação não é possível somente pela simples leitura dos requisitos escritos nas propostas. Sendo necessário a oportunizarão para que as licitantes acessem o sistema ofertado e apresentem as funcionalidades presentes, para que a equipe técnica da Contratada possa verificar, se de fato, todas as exigências do edital estão contempladas no software ofertado, de modo a inibir erros grosseiros ou problemas de ordem técnica que impactam no serviço e podem causar prejuízos na execução do objeto.

Assim, conforme previsto no Acórdão 1667/2017-TCU-Plenário, é possível a previsão no instrumento convocatório de exigência de amostras com a finalidade de verificação do atendimento aos requisitos de qualidade previstos no edital. Neste sentido, a realização da prova de conceito será realizada de forma presencial, somente da empresa mais bem classificada na etapa de lances.

A realização de avaliação do sistema de forma presencial se mostra a alternativa mais eficiente, pois permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar as propostas, a verificação imediata das condições de execução da proposta, e ainda, possibilidade de comunicação direta entre o Agente de Contratação, Equipe Técnica e Equipe do TEJUPREV, proporcionando assim maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública.

## XII – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação, fundamentais para assegurar a participação exclusiva de empresas elegíveis e capacitadas, que possuam a qualificação mínima para oferecer serviços de qualidade conforme exigido no certame, foram cuidadosamente analisados com base nas licitações conduzidas pelos RPPS PRESERV, IPREMBE, PREVISA, IPASLI e IPACI. Uma síntese detalhada dos critérios pode ser encontrada na Tabela 2.

**Tabela 2. Critério de habilitação utilizados nas licitações da PRESERV, IPREMBE e PREVISA.**

CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO	PRESE RV 008/2023	IPREMB E 001/202 3	PREVI SA 001/20 23	IPASLI 003/20 23	IPACI 001/20 24	TEJUPREV
Um profissional de investimentos com certificação ANBIMA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim
Um profissional com experiência na coordenação de call center	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
Um profissional com nível superior em administração de banco de dados	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Certificado de Segurança do Software tipo ISO/IEC 27001	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
Compliance a Norma ISO 27701 ou equivalente	Não	Não	Sim	Não	Não	Não

Fonte: Portais da transparência

Para realizar suas atividades de forma adequada, o TEJUPREV deve observar o reconhecimento conferido aos gestores dos RPPS pela Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, por meio do Art. 1º, § 1º, que estabelece a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência.

Ao considerar a Tabela 2 e a legislação vigente, destacam-se dois elementos essenciais para a operacionalização do crédito consignado pelo RPPS, no que tange à segurança:

- **Segurança da Informação**, em estrita conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14/08/2018).

- **Segurança Operacional**, visando garantir o adequado funcionamento do software em conformidade com a infraestrutura operacional necessária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022.

Portanto, é possível segmentar os critérios de habilitação necessários para a licitação do TEJUPREV em duas partes: Segurança da Informação e Segurança Operacional.

### **XIII – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

No contexto da segurança da informação, a operação de crédito consignado envolve o compartilhamento de informações sensíveis entre o cliente (aposentado ou pensionista), o TEJUPREV e a contratada, de acordo com a classificação estabelecida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo o TEJUPREV o controlador de dados e a contratada a operadora de dados.

Atualmente, os riscos de vazamento de dados sensíveis podem ocorrer em vários níveis do sistema, incluindo:

- Processos de autenticação inadequados ou com baixa validação de segurança
- Brechas no código de programação
- Falta de segurança em integrações com outros sistemas por meio de APIs
- Armazenamento de dados e privilégios de acesso incorretos

A LGPD estabelece claramente as responsabilidades do controlador e do operador, conforme disposto no art. 37. Além disso, a Lei oferece medidas para ações em caso de descumprimento, conforme mencionado no art. 42.

Para mitigar os riscos decorrentes do não cumprimento da LGPD, a legislação recomenda a adoção de iniciativas relevantes. O art. 50 da Lei permite que controladores e operadores, individualmente ou por meio de associações, estabeleçam regras de boas práticas e governança, instituindo:

- Condições organizacionais
- Procedimentos
- Normas de segurança
- Padrões técnicos
- Obrigações específicas para os envolvidos no tratamento de dados
- Ações educativas
- Mecanismos internos de supervisão
- Medidas de mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

No mercado de crédito, o Banco Central instituiu diretrizes mais rigorosas em relação à segurança cibernética e aos requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados, incluindo computação em nuvem. Essas diretrizes são fundamentais para estar em conformidade com a LGPD.

Por meio da Resolução CMN nº 4.893 de 26/2/2021, o Banco Central (BACEN) exige que as instituições financeiras implementem e mantenham uma política de segurança cibernética. Essa política deve ser formulada com base em princípios e diretrizes que visam garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas de informação utilizados pelas instituições.

Embora os RPPS não sejam ainda considerados instituições financeiras pelo BACEN, segundo a Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, é importante ressaltar que esses regimes possuem um produto semelhante ao oferecido pelas instituições financeiras, o crédito consignado. Dessa forma, tanto o TEJUPREV quanto os solicitantes de crédito estão similarmente expostos a riscos de vazamento de dados e ataques cibernéticos. Portanto, é imprescindível que o sistema oferecido pela contratada atenda, no mínimo, aos requisitos estabelecidos pela LGPD e pela Resolução CMN nº 4.893 de 26/2/2021.

**Diante do exposto, os sistemas deverão ser apresentados na prova de conceito:**

- **Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI)** implementado em todos os níveis da operação, assegurando transparência e segurança para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- **Sistema de Gestão de Privacidade da Informação (SGPI)** implementado em todos os níveis da operação, assegurando transparência e segurança para o RPPS. É fundamental e um requisito básico do SGSI e SGPI a realização de auditorias internas e a elaboração de documentos com procedimentos operacionais padrão, que direcionem todos os profissionais envolvidos no controle e mitigação de potenciais riscos de vazamento de dados.

Com base nesse princípio, é imprescindível que a empresa designe um profissional responsável pela condução das auditorias internas e pela comunicação com o gestor do contrato. O TEJUPREV tem o direito, a qualquer momento, de contatar o profissional responsável pela auditoria da informação e solicitar documentos, amostras e apresentações de processos, a fim de garantir a plena conformidade com os requisitos estabelecidos pela LGPD.

#### **XIV – SEGURANÇA OPERACIONAL**

Além da segurança da informação, a segurança operacional também representa um risco significativo na concessão de crédito entre o TEJUPREV e o solicitante de crédito. Para mitigar esse risco, a Portaria MTP nº 1.467, estabelece requisitos importantes que devem ser cumpridos pela contratada, incluindo a composição do time técnico, a qualidade do software utilizado e a disponibilidade de uma estrutura de apoio adequada.

Para estar de acordo com essas exigências, a contratada deve garantir que sua equipe técnica seja qualificada e experiente, que o software utilizado seja confiável e seguro e que haja uma infraestrutura adequada para oferecer suporte às operações. Assim, a contratada estará em conformidade com as diretrizes da Portaria e poderá fornecer ao TEJUPREV e ao solicitante de crédito um ambiente operacional seguro e confiável para a concessão dos empréstimos.

De acordo com a Portaria, especificamente no Art. 10, do Anexo VIII, antes de iniciar a concessão de crédito, o TEJUPREV deve estabelecer os montantes, valores das prestações, prazos, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso dos servidores em atividade, dos aposentados e dos pensionistas ao crédito. Essas considerações devem levar em conta a taxa de inadimplência e a rentabilidade obtidas para o segmento nos exercícios anteriores.

Além disso, segundo o Art. 13, parágrafo único, é necessário constituir fundos garantidores e/ou de oscilação de riscos e/ou contratar seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - Susep.

No entanto, é necessário estimar o nível de risco que será coberto pelos fundos garantidores ou seguros, conforme o Art. 14. Para fazer isso, o RPPS pode realizar um estudo atuarial para estimar as perdas causadas pela probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime. Isso inclui situações como morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial, e outras situações que levem a decremento e perda de renda. Também é importante apurar a taxa necessária para cobrir todos os riscos e preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, sem prejuízo de uma taxa adicional para situações não previstas ou não controladas. Além disso, os recursos relativos às taxas de cobertura devem ser segregados contabilmente e financeiramente para a formação dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos.

Assim, é imprescindível que a futura empresa contratada possua equipe qualificada, com profissionais do ramo objeto desta contratação, com comprovada experiência e formação acadêmica

compatível com os serviços que serão prestados. Desta forma, a equipe deverá ser composta de no mínimo profissionais da área de atuária, economia, finanças, direito e outros. Estes profissionais são essenciais para a correta execução dos serviços conforme ficará demonstrado adiante.

#### **XV - DA NECESSIDADE DE PROFISSIONAL COM NÍVEL SUPERIOR EM ATUÁRIA REGISTRADO NO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**

A necessidade da presença de no mínimo um profissional especialista em atuária é fundamental para alcançar os objetivos definidos na contratação, isto porque, o atuário é o profissional que se ocupa da aplicação de modelos matemáticos probabilísticos para a análise de fenômenos aleatórios, os quais envolvem, em geral, atividades de natureza econômica e, conseqüentemente, a exposição de pessoas e instituições ao risco de perdas financeiras. Risco pode ser definido como um acontecimento possível, futuro e incerto. Tal incerteza, que caracteriza a vida humana em termos de espaço e tempo, estabelece a razão de ser do Atuário e, em consequência, da matemática atuarial, que se iniciou com o estudo dos fenômenos da mortalidade.

Em suma, é o profissional que busca prever, por meio do instrumental estatístico, a ocorrência de eventos incertos em um dado período de tempo. Para tanto, o atuário precisa ser multidisciplinar, trafegando por diversos campos do conhecimento humano, como Matemática, Estatística, Contabilidade, Economia, Direito e Finanças. O aglomerado formado pelas partes destes conhecimentos permite ao atuário estabelecer as bases técnicas para a solidez e a solvência de atividades de previdência, seguros em geral, saúde e capitalização.

A profissão de Atuário foi regulamentada no Brasil pelo Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969, que traz em seu texto, entre outros expedientes, competências e situações em que a assessoria do atuário é obrigatória.

Outro instrumento normativo que aponta especificamente as atribuições do atuário dentro do segmento previdenciário é a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022. O artigo 26 da referida norma expõe em seu inciso I a obrigatoriedade da realização da avaliação atuarial anual do(s) plano(s) de benefício(s) dos RPPS, e que esta deve ser elaborada por atuário habilitado.

Nesse diapasão, o Art. 12 da RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, 25/11/2021, estabelece que: Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

(...)

§ 6º O regime próprio de previdência social deverá constituir, com os recursos das taxas de que trata o § 1º, fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados a situações de liquidação do saldo devedor dos empréstimos em caso de subestimação de eventos de decremento ou de não aderência das demais hipóteses, observados os seguintes critérios mínimos:

I - a constituição dos fundos deverá estar embasada em estudo atuarial que considere as perdas em caso de ocorrência de eventos de desvinculação de segurados do regime, por morte, exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou cassação do benefício, por decisão administrativa ou judicial, entre outros;(grifo nosso)

Frente a todo exposto, verifica-se que a presença deste profissional na equipe técnica da contratada não pode ser negligenciada, visto que a atividade financeira de concessão de empréstimos consignados é por si uma atividade de alto risco, sendo fundamental a mitigação destes riscos por meio de estudos e pesquisas.

Nesse contexto a contratada deverá elaborar relatórios para avaliar e estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, por meio de aplicação de dados estatísticos que considerem o risco da contratação, o que demanda a presença do profissional de atuária.

## **XVI - DA NECESSIDADE DE PROFISSIONAL COM NÍVEL SUPERIOR EM ECONOMIA E COM REGISTRO NO CORECON**

Pelas definições trazidas na Seção II anexo a Resolução 1.737/2004 do Conselho Federal de economia, a atividade profissional do economista exercita-se em empreendimentos públicos, privados ou mistos, ou por quaisquer outros meios que objetivem, técnica ou cientificamente, o aumento ou a conservação do rendimento econômico.

Inserem-se entre as atividades inerentes à profissão de Economista, dentre outras funções, a elaboração de estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira, a análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira; o estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos; o estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação; a produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços; o planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas; a assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia; a análise financeira de investimentos e a realização de estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

A atuação do profissional é crucial neste serviço, especialmente na realização de estudos sobre o mercado de crédito e na formulação da política de crédito que será adotada no RPPS. O economista também terá a responsabilidade de analisar periodicamente as operações de crédito e as estratégias de mercado das instituições financeiras concorrentes, sempre buscando a melhor abordagem para maximizar o rendimento das aplicações do fundo em crédito consignado e garantir taxas de juros mais competitivas para os segurados. Dessa forma, para a correta execução dos contratos, é essencial contar com um profissional da área, devidamente registrado no conselho de fiscalização.

A exigência quanto a inscrição do profissional se dá em razão da necessidade de garantia de atuação de profissionais certificados na prestação de serviços, e encontra respaldo no Art. 67 da Lei 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

Texto reformulado conforme a Lei nº 14.133/2021

I – Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, poderá ser exigida a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável, detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do controle externo, permanece o entendimento de que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica devem observar os princípios da pertinência, razoabilidade e proporcionalidade, de forma a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

Após análise da matéria submetida à fiscalização, verifica-se a ausência de irregularidades que justifiquem a continuidade da representação, razão pela qual extingue-se o processo com resolução do mérito, determinando-se:

- Notificar os interessados;
- dar ciência às partes envolvidas;
- proceder ao arquivamento.

A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante em entidade profissional competente, para fins de comprovação da qualificação técnica, deve restringir-se ao conselho que fiscaliza a atividade básica ou o serviço preponderante relacionado ao objeto licitado. Tal entendimento decorre do disposto no

art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como do princípio da pertinência e proporcionalidade das exigências de habilitação previsto no art. 62 da mesma lei.

Além disso, permanece aplicável o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, segundo o qual a Administração não pode exigir registro em conselho profissional diverso daquele diretamente relacionado à atividade principal objeto da contratação, conforme jurisprudência reiterada (ex.: Acórdão 2.769/2014 – Plenário/TCU), garantindo-se a competitividade e evitando restrições indevidas.

2. A “irregularidade em comento” não enseja ressarcimento, pela inexistência de risco de grave lesão ao erário, nem prejuízo ao interesse público, não justificando o prosseguimento da instrução processual, apenas notificação para nortear eventos futuros de responsáveis e demais etapas do processo. (grifo nosso)

Desta forma, este profissional terá papel estratégico na execução contratual, participando na formulação de estudos, edição da política de crédito, análises de dados, projeções, identificação de falhar e pontos sensíveis, sugestões de estratégias de atuação, elaboração de relatórios atualizados e outros serviços ligados ao objeto contratual.

#### **XVIII– DA NECESSIDADE DE PROFISSIONAL COM NÍVEL SUPERIOR E CERTIFICAÇÃO ANBIMA**

A exigência quanto a presença de um profissional com certificação ANBIMA encontra guarida na Resolução CVM nº 19, de 25/02/2021, e suas alterações e ainda na Resolução do CMN nº 4.963/2021. Isto porque esse profissional atua justamente na verificação do atendimento aos requisitos legais no Segmento de Empréstimos Consignados a segurados de regimes próprios de previdência.

A Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (também conhecida como ANBIMA) oferece certificações relevantes que atestam a expertise dos profissionais frente os desafios do mercado financeiro.

- O Art. 12 da RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, de 25/11/2021, estabelece que: Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:
- I - Até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;
  - II - até 5%(Cinco por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º. § 1º Os encargos financeiros das operações de que trata o caput devem ser superior à meta de rentabilidade de que trata o inciso III do art. 4º, acrescidos das seguintes taxas:
    - I - de administração das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;
    - II - de custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos de que trata o § 6º;
    - III - de adicional de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata o inciso II.

Os empréstimos consignados são considerados, pela legislação vigente, um ativo de investimento, assim como outras modalidades, como renda fixa, renda variável e investimentos no exterior. Para garantir a eficiência dessa operação financeira, é fundamental que sejam observados princípios de maturidade, rentabilidade e inadimplência, sempre em conformidade com os limites legais e com o ALM (Asset Liability Management) projetado para a carteira.

O profissional deverá atuar na verificação rigorosa dos limites estabelecidos, analisando os parâmetros e processando os dados coletados durante a prestação de serviços, a fim de assegurar uma atuação adequada no setor de consignação em folha. Adicionalmente, é essencial que este profissional mantenha

um contato constante com o Gestor de Investimentos do Instituto, visando adequar as aplicações em crédito consignado à estratégia de investimento estabelecida para o fundo.

#### **XIX- DA NECESSIDADE DE PROFISSIONAL COM NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.**

A presença de um profissional da área do direito na equipe técnica da futura contratada se justifica, devido a necessidade de atendimento a todas as normas que regem o objeto da contratação. Este profissional desempenhará um papel estratégico na equipe técnica, oferecendo assessoria em questões legais e técnico-jurídicas relacionadas à formulação de contratos e à gestão dos empréstimos consignados. Sua contribuição será fundamental na elaboração de minutas de contratos de crédito, regulamentos, portarias e outros documentos normativos, garantindo a total transparência nas operações de crédito.

Além disso, em casos de inadimplência, o profissional será responsável pela elaboração de cobranças extrajudiciais e por orientar os responsáveis do RPPS sobre procedimentos eficazes para a recuperação de créditos.

#### **XX- DA EQUIPE TÉCNICA**

Frente as justificativas apresentadas, é indispensável que a CONTRATADA possua equipe técnica multidisciplinar, com atuação de diferentes profissionais para perfeita execução contratual. Porém, conforme já amplamente justificado, a demonstração da presença dos seguintes profissionais é fundamental para garantir a segurança e correta prestação de serviços.

Em outras palavras, espera-se que a equipe técnica da empresa contratada tenha, dentre outros, possua no mínimo, os seguintes profissionais na execução do contrato, como serviços essenciais para execução do objeto:

- 01 (um) profissional com nível superior em atuária registrado no Instituto Brasileiro de Atuária;
- 01 (um) profissional com nível superior em economia e com registro no CORECON;
- 01 (um) profissional com Certificação ANBIMA, ou equivalente, para acompanhamento da modalidade de investimento em crédito consignado, com base na Resolução CVM nº 19, de 25/02/2021, e suas alterações. Essa certificação visa assegurar a observância dos limites legais estabelecidos pela Resolução do CMN nº 4.963/2021, bem como o cumprimento de todas as exigências que se tornem necessárias ao longo do processo;
- 01 (um) profissional com nível superior em direito e com registro na OAB.

A apresentação dos profissionais deverá ser feita no ato da assinatura do contrato. No entanto, a inclusão desse critério de habilitação pode limitar a competitividade no processo licitatório.

#### **XXI - DO SOFTWARE DE GESTÃO**

Outro ponto importante está relacionado ao software que será utilizado para operar o crédito consignado. De acordo com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/202, mais especificamente no Art. 12, § 3º, os empréstimos serão concedidos aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime pelo órgão ou entidade gestora do RPPS, através de sistemas interligados aos sistemas de gestão das folhas de pagamento. Essa é uma exigência fundamental que assegura segurança, praticidade e precisão, ao mesmo tempo em que minimiza a possibilidade de erros associados a processos de transmissão manual de arquivos entre sistemas.

Para assegurar a transmissão precisa e segura dos dados dos segurados do Instituto, é imprescindível a realização de uma integração online com a averbadora, que é a empresa responsável pela gestão da margem consignável dos segurados e pelo desconto das parcelas do crédito direto na folha de

pagamento. A utilização de tecnologia de API (Interface de Programação de Aplicações) ou ferramentas equivalentes é uma exigência fundamental, uma vez que garante que a oferta de crédito consignado pelo Instituto não exceda a margem consignável definida para cada beneficiário. Além disso, essa integração assegura que as parcelas sejam descontadas corretamente dentro dos prazos estipulados no contrato e elimina o risco de transmissão de informações sobre a margem consignável em forma de arquivo, o que poderia representar um elevado risco à segurança da informação.

Ademais, conforme mencionado no Item 5.5, há pelo menos quatro empresas com a solução equivalente à desejada pelo TEJUPREV em outros institutos de previdência.

Desta forma, adicionalmente os critérios de habilitação, será exigido:

- **Atestado de capacidade técnica que demonstre a correta e completa execução de serviços similares para pelo menos um Regime Próprio de Previdência Social, emitido em favor do CNPJ da empresa responsável pela execução do objeto licitado, destacando o quantitativo de consignados realizados e o montante de recursos emprestados, considerando no mínimo 100 contratos consignados firmados e R\$ 2 milhões de crédito consignado emitido, conforme autorizado pelo §2º do art. 67, da Lei 14.133/2021.**

O objetivo de solicitar a comprovações técnicas mencionadas é assegurar que a empresa selecionada seja capaz de fornecer um ambiente operacional seguro e confiável para a concessão de crédito entre o TEJUPREV e os solicitantes de crédito, em conformidade com as orientações estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022.

É importante ressaltar que o objeto estabelece que a empresa responsável pela execução do serviço deve contratar e custear o seguro prestamista relacionado às operações de crédito. Considerando os dados socioeconômicos dos segurados do TEJUPREV, é imprescindível que a apólice atenda, no mínimo, às seguintes condições:

- Cobrir situações de inadimplência em decorrência de morte;
- O sinistro restituir pelo menos o saldo devedor vigente do contrato;
- Contemplar todos os segurados do instituto com idade de 75 anos ou inferior (na data de contratação do crédito), sendo permitida a apresentação de apólice com cobertura mais ampla, mas não inferior ao critério mínimo estabelecido (idade de 75 anos);
- Possibilitar a emissão de apólices para aposentados por motivo de invalidez;
- Garantir que a cobertura esteja vigente imediatamente após a assinatura do contrato de crédito consignado;
- Exigir a emissão de um termo de adesão à apólice de seguro em todas as operações de crédito, a fim de atender às exigências estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467;
- O TEJUPREV deverá atuar como estipulante da apólice de seguro ou como beneficiário, especialmente em casos de apólice conjunta com outros RPPS. Assim, o TEJUPREV será o credor legítimo do sinistro, que deverá ser repassado pela seguradora diretamente ao RPPS em um prazo máximo de 60 dias.

As empresas interessadas em participar do certame podem efetuar cotações dos custos do seguro prestamista junto às seguradoras disponíveis no mercado, utilizando os dados públicos disponíveis no site do CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/>). Para isso, recomenda-se consultar, em especial, o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e outros relatórios acessíveis na plataforma.

## **XXII - TAXA ADMINISTRATIVA DE REFERÊNCIA**

- Conforme Art. 23 da Lei 14.133 e legislação local, foi realizada pesquisa de preços para apuração dos custos da contratação, bem como prévia análise de possíveis fornecedores. - A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- Pesquisas vigentes cadastradas no banco de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas;

- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas na contratação de objetos semelhantes, conforme Relatório Anexo único deste edital.

- Pesquisa de preços com empresas que realizam a execução dos serviços dispostos no objeto deste Termo de referência.

- Desta forma, para aferição quanto aos custos da contratação, foi utilizado a fonte "contratações similares feitas pela Administração Pública", por meio da utilização de contratos e pesquisa junto ao sistema de licitações PAINEL DE PREÇOS DO GOV", conforme anexos e quadro comparativo com detalhamento do contratante e a data da contratação e consulta, os contratos apresentados encontram-se disponíveis nos portais transparência dos respectivos órgãos.

- As pesquisas levaram em consideração a semelhança do objeto contratado com o objeto da contratação apresentada no Termo de Referência, logo, não se trata da exatidão das atribuições exigidas, mas a natureza dos serviços e modo de execução.

Conforme pesquisa de preço realizada, verifica-se que a taxa média praticada no mercado para serviços desta natureza é de 0,49%.

### **XXIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com base nas informações fornecidas anteriormente, é evidente que a solução que atenderá às necessidades do TEJUPREV deve englobar os seguintes serviços técnicos e de sistemas de informação:

- Estudo relacionado ao segmento de empréstimo consignados.
- Disponibilizar documentos constitutivos: política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos, sempre atualizados frente aos riscos da carteira de empréstimos consignados.
- Estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e do RPPS.
- Disponibilizar canais de atendimento, relacionamento e de orientação voltados aos segurados do RPPS para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência, baseados na educação financeira para o crédito consciente.
- Com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade aos segurados, o TEJUPREV poderá solicitar atendimento presencial. Nesse contexto, a empresa contratada deve alocar um número adequado de profissionais, assegurando que a demanda por um atendimento humanizado, eficiente e seguro seja devidamente atendida; - O uso de Inteligência Artificial ou gravações automatizadas nos canais de teleatendimento não será permitido. O atendimento nesses canais deve ser exclusivamente humanizado, garantindo um contato direto e pessoal com os segurados;
- A empresa deverá disponibilizar profissionais para a área de backoffice, e os contratos exigirão um processo de dupla aprovação: a primeira será realizada pela equipe de backoffice e a segunda pelo RPPS;
- No Aplicativo Mobile (APP), em formato Android e IOS, deverá ser disponibilizado conteúdo de educação financeira para os segurados.
- Disponibilizar uma plataforma digital, em formato SaaS, que dará suporte técnico e operacional para que os empréstimos sejam realizados, cujos serviços abrangerão:
  - Controle da oferta de empréstimos consignados;
  - Formalização das operações;
  - Registro;
  - Controle da liquidação financeira;
  - Contabilização;
  - Controle da cobrança;

- Geração de arquivos para registro nos RPPS;
- Elaboração de relatórios gerenciais e de gestão de riscos.
- Manter a avaliação sobre a viabilidade, a rentabilidade dos recursos previdenciários, prestação de contas entre outras exigências.
- Contratar seguro prestamista e arcar com os custos, considerando dados socioeconômicos dos segurados do TEJUPREV. É imprescindível que a apólice atenda, no mínimo, às seguintes condições:
- Cobrir situações de inadimplência em decorrência de morte;
- O sinistro restituir pelo menos o saldo devedor vigente do contrato;
- Contemplar todos os segurados do instituto com idade de 75 anos ou inferior (na data de contratação do crédito), sendo permitida a apresentação de apólice com cobertura mais ampla, mas não inferior ao critério mínimo estabelecido (idade de 75 anos);
- Deve incluir todos os segurados do instituto que tenham 75 anos ou menos, levando em consideração a soma da idade do solicitante de crédito e o prazo do contrato em vigor. Além disso, é permitido apresentar apólices que ofereçam uma cobertura mais abrangente, desde que essa cobertura não seja inferior ao critério mínimo estabelecido (idade de 75 anos);
- Possibilitar a emissão de apólices para aposentados por motivo de invalidez;
- Garantir que a cobertura esteja vigente imediatamente após a assinatura do contrato de crédito consignado;
- Exigir a emissão de um termo de adesão à apólice de seguro em todas as operações de crédito, a fim de atender às exigências estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467;
- O TEJUPREV deverá atuar como estipulante da apólice de seguro ou como beneficiário, especialmente em casos de apólice conjunta com outros RPPS. Assim, o TEJUPREV será o credor legítimo do sinistro, que deverá ser repassado pela seguradora diretamente ao RPPS em um prazo máximo de 60 dias.
- As empresas interessadas em participar do certame podem efetuar cotações dos custos do seguro prestamista junto às seguradoras disponíveis no mercado, utilizando os dados públicos disponíveis no site do CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/>). Para isso, recomenda-se consultar, em especial, o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e outros relatórios acessíveis na plataforma.
- Considerando que o TEJUPREV terceirizará quase toda a operação de crédito consignado, é imprescindível que a empresa assegure sua total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Os processos de gestão de segurança da informação e de privacidade da informação deverão ser integrados em todos os níveis da operação, abrangendo banco de dados, software e procedimentos operacionais;
- A empresa deverá designar um profissional responsável pela auditoria das informações, que estará sempre disponível para fornecer documentos relacionados às auditorias internas, amostras de dados para avaliação de conformidade e documentos de procedimentos padrão para a gestão de eventos de tentativa de vazamento de dados, entre outros;
- A qualquer momento durante a execução do contrato, o gestor pode acionar o auditor de segurança da informação para solicitar uma auditoria pontual, com o objetivo de verificar a conformidade dos processos.
- A empresa deverá realizar, no mínimo, duas pesquisas de satisfação por ano com os funcionários do TEJUPREV e segurados que tomaram crédito junto ao RPPS, visando avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- A pesquisa deverá ser conduzida por uma empresa ou profissional independente, com o intuito de garantir a imparcialidade dos resultados;
- Todas as respostas da pesquisa deverão ser disponibilizadas ao gestor do contrato, de forma não identificada, respeitando os princípios da LGPD;
- Caso sejam identificados problemas moderados ou críticos, estes deverão ser solucionados em um prazo máximo de 30 dias, sob pena de rescisão contratual.
- As funcionalidades obrigatórias e desejáveis do sistema, citado no Item 6.5, estão detalhadas no Anexo ETP I.

- Para atestar a regularidade do sistema com os requisitos disponíveis no Anexo ETP I, será realizada prova de conceito.
- A concessão de empréstimos consignados deverá ter início em um prazo de no máximo 45 dias após a assinatura do contrato.

#### XXIV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Tabela 4: Estimativa de quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Quantidades
7.1	Estudo relacionado ao segmento de empréstimo consignados.	Pelo menos 1
7.2	<i>Disponibilizar documentos constitutivos: política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos, sempre atualizados frente aos riscos da carteira de empréstimos consignados.</i>	<i>Pelo menos 3</i>
7.3	<i>Avaliar e estabelecer parâmetros para a adequada precificação, custeio, rentabilização e controle da carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada Sob demanda do RPPS e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e do RPPS.</i>	<i>Sob demanda do RPPS</i>
7.4	<i>Disponibilizar canais de atendimento, relacionamento e de orientação voltados aos segurados do RPPS para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência, baseados na educação financeira para o crédito consciente.</i>	<i>Pelo menos 3</i>
7.5	<i>Disponibilizar uma plataforma digital, em formato SaaS, que dará suporte técnico e operacional para que os</i>	<i>Pelo menos 1</i>

	<i>empréstimos sejam realizados. Requisitos técnicos estão disponíveis no Anexo ETP I.</i>	
7.6	<i>Manter a avaliação sobre a viabilidade, a rentabilidade dos recursos previdenciários, a prestação de contas entre outras exigências.</i>	<i>Durante todo a vigência do contrato</i>
7.7	<i>Contratar seguro prestamista e arcar com os custos, considerando dados socioeconômicos dos segurados do CEARAPREV.</i>	<i>Pelo menos 1 apólice</i>
7.8	<i>Assegurar sua total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mantendo ativos e em funcionamento os sistemas SGSI e SGPI.</i>	<i>Durante todo a vigência do contrato</i>
7.9	<i>Realizar pesquisas de satisfação com os funcionários do CEARAPREV e segurados que tomaram crédito junto ao RPPS, visando avaliar a qualidade dos serviços prestados.</i>	<i>Pelo menos 2 por ano</i>

Fonte: Resultados do estudo

## XXV - ESTIMATIVA DE VALORES

A fim de subsidiar a base de cálculo, informo que o valor máximo disponível para empréstimos consignados, será de 5% (cinco por cento) sobre o patrimônio líquido do TEJUPREV, que, em data de 10/12/2025, que é aproximadamente de R\$ 61.783.512,72 (sessenta e um milhões setecentos e oitenta e três mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), ou seja, R\$ 3.089.175,63 (três milhões e oitenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo que o valor máximo do objeto contratado será o obtido através do MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO ANUAL.

**Tabela 5:** Estimativas dos valores estimados

unidade	Quantidade	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Percentual Máx. da Taxa de Adm.
01	12	R\$ 15136,96	R\$ 187.848,36	0,49%

## XXVI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A impossibilidade de parcelamento do objeto em questão fundamenta-se na imprescindível necessidade de integração e organização das informações, bem como na constituição de uma equipe técnica que opere em uma estrutura uniformizada e coesa. A adoção de mais de uma empresa para o gerenciamento do crédito consignado pode acarretar não apenas a complexidade operacional, mas também a potencialidade de conflitos informacionais e a ocorrência de desafios significativos na integração dos sistemas e processos envolvidos.

Ademais, a centralização dessa operação em um único sistema e por meio de um time técnico dedicado propicia, em última análise, um controle mais eficaz, além de facilitar a análise de dados consolidados e a garantia de conformidade rigorosa com a legislação pertinente e com as políticas internas institucionais. Isso inclui, mas não se limita a aspectos relacionados à segurança da informação e à proteção de dados sensíveis. Tal estratégia não apenas otimiza a operação, mas também resulta na possibilidade de elaborar uma proposta mais competitiva no mercado. Portanto, fica patente a necessidade de uma abordagem unificada para a gestão do crédito consignado, a fim de assegurar eficiência e conformidade em todas as esferas do processo.

Por fim, esclarecemos que não se confunde o parcelamento do objeto com o parcelamento da prestação, isto porque trata-se de serviços contínuos, cuja necessidade se renova mês a mês, a medida que os empréstimos são concedidos, gerando a necessidade de gestão contínua.

## **XXVII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **XXVIII - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação:

- Melhorar a performance das aplicações financeiras do fundo do TEJUPREV, com rentabilidade acima da meta atuarial prevista na Política de Investimento anual;
- Ofertar opção de crédito consignado seguro e competitivo para os segurados, com taxas de juros inferiores aos demais bancos comerciais do mercado. ▯ Gerar conteúdo e educação financeira para os segurados.

## **XXIX - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## **XXX - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não são esperados impactos ambientais, pois todo o processo de concessão de crédito consignado pela empresa contratada será conduzido de forma eletrônica, reduzindo a necessidade de recursos como materiais de escritório e energia elétrica, adicionais aos que estão sendo utilizados atualmente pelo TEJUPREV.

No que diz respeito ao tratamento de dados, de acordo com a legislação pertinente, como a LGPD, a empresa contratada é classificada como operadora dos dados sensíveis. Assim, é estabelecida a necessidade de tratamento adequado dos dados pessoais e a implementação de medidas de segurança

da informação para garantir a integridade das informações tanto do TEJUPREV quanto dos solicitantes de crédito.

O mapa de risco, que é um requisito exclusivo e obrigatório para contratações de serviços, tem como objetivo apresentar de forma sucinta os riscos e danos aos quais a Administração estará exposta caso o serviço seja realizado de maneira inadequada ou não seja executado. Este documento está disponível no Anexo ETP II.

### **XXXI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nos estudos e informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para gerenciar empréstimos consignados utilizando recursos do fundo de previdência é viável. Esta ação proporcionará uma opção segura e rentável de investimento para o TEJUPREV, ao mesmo tempo em que criará uma alternativa competitiva de crédito consignado para os aposentados e pensionistas do instituto. Adicionalmente, a contratação dessa solução não resultará em custos adicionais para o TEJUPREV, uma vez que todas as despesas de gestão e operação de crédito serão cobertas pela Taxa de Administração, presente na composição da taxa de juros.

É relevante ressaltar que o TEJUPREV não será a pioneira entre os RPPS na implantação dessa solução, uma vez que diversos institutos já oferecem crédito consignado e há empresas prestadoras de serviços compatíveis com o objeto deste certame.

Tejuçuoca/CE, 26 de fevereiro de 2026

---

**FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**

Fundo De Previdência Social Do Município De Tejuçuoca/Ce (Tejuprev)  
Ordenador (a) de Despesas

**ANEXO ETP – I**

FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO Características técnicas obrigatórias e desejáveis do software:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ITEM</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1.1	ACESSO	Acesso Exclusivo via Web (SaaS): O sistema deverá ser disponibilizado 100% online, utilizando a arquitetura de Software como Serviço (SaaS), permitindo que os usuários acessem a plataforma a partir de qualquer dispositivo com conexão à internet.	Obrigatório
1.2	ACESSO	Login com Segurança: O acesso ao sistema deverá ser protegido por um mecanismo de login que incluí o uso do reCAPTCHA, garantindo que apenas usuários humanos possam entrar na plataforma.	Obrigatório
1.3	ACESSO	Esqueci a Senha: Em caso de esquecimento da senha, o usuário deverá receber um token enviado para o e-mail cadastrado. Este token deverá ser inserido no sistema para a criação de uma nova senha, garantindo, assim, a segurança e a proteção das informações do usuário.	Obrigatório
1.4	ACESSO	Acesso com Certificado Digital: O sistema deve oferecer a opção de login através de certificado digital, especificamente do tipo eCPF, para autenticar os usuários que necessitam de acesso ao sistema de gestão.	Obrigatório
1.5	ACESSO	Teclado Virtual: Deve haver a funcionalidade de um teclado virtual que permita aos usuários realizar operações sem a necessidade de um teclado físico, aumentando a acessibilidade e a segurança.	Desejável
2.1	APP	Aplicativo Mobile: A empresa deverá disponibilizar um aplicativo mobile para a realização da contratação de crédito, devidamente registrado nas lojas Apple Store e Google Play, em formatos compatíveis com iOS e Android.	Obrigatório
2.2	APP	Histórico de Contratos: No aplicativo, o usuário poderá acessar o histórico de contratos, com a possibilidade de filtrar por status: ativo, reservado, cancelado, finalizado e quitado.	Obrigatório
2.3	APP	Consulta de Contrato: No aplicativo, o usuário poderá consultar um contrato específico, tendo acesso a informações detalhadas na tela, incluindo status do contrato, número do contrato, valor da parcela, número total de parcelas, valor total do contrato, data de celebração do contrato, taxa de juros, valor creditado, data de liberação do crédito e as competências iniciais e finais para desconto das parcelas.	Obrigatório

2.4	APP	Consulta de Margem: No aplicativo, o usuário deverá ter acesso à margem consignável total e à disponível para a realização de novos contratos de crédito.	Obrigatório
2.5	APP	Realização de Consulta de Crédito: No aplicativo, o solicitante de crédito deverá ter a opção de informar o valor desejado para o empréstimo, juntamente com o valor da parcela e o prazo pretendido para o empréstimo.	Obrigatório
2.6	APP	Solicitação de Documentos: Após o cálculo da proposta de crédito, o solicitante deverá anexar os documentos exigidos pela política de crédito. O envio poderá ser feito através das opções: anexar um documento já armazenado no drive do celular ou tirar uma foto, usando a câmera do celular.	Obrigatório
2.7	APP	Teste de Vida: Após o envio dos documentos exigidos pela política de crédito, o aplicativo deverá solicitar uma prova de vida, que poderá ser realizada através de um vídeo ou uma foto/selfie, utilizando a câmera do celular.	Obrigatório
2.8	APP	Notificações: O aplicativo deverá oferecer a opção de envio de notificações aos usuários sobre atualizações e informações relevantes.	Obrigatório
2.9	APP	Bloqueio de Matrícula: O usuário deverá ter a opção de bloquear a matrícula no aplicativo, impedindo novas contratações. Para confirmar o bloqueio, o sistema deverá fazer uma pergunta que contenha pelo menos uma informação pessoal do usuário, assegurando a validação.	Obrigatório
2.10	APP	Central de Ajuda: O aplicativo deverá ter uma central de ajuda, onde o usuário poderá acessar perguntas frequentes com respostas, facilitando a resolução de possíveis dúvidas ou problemas.	Obrigatório
2.11	APP	Educação Financeira: O aplicativo deverá conter conteúdos de educação financeira, em formato de vídeo, que deverão ser disponibilizados diretamente no próprio aplicativo, sem redirecionar o usuário para outras plataformas.	Obrigatório
2.12	APP	Teste de Vida Mais Seguro: Após o envio dos documentos exigidos pela política de crédito, o aplicativo deverá realizar o reconhecimento facial como uma medida adicional de segurança, garantindo um nível mais alto de autenticidade.	Desejável
3.1	CADASTRO	Cadastro de RPPS: O sistema deve ter uma tela específica para cadastro de RPPS, onde os usuários poderão inserir informações como razão social, CNPJ e endereço.	Obrigatório
3.2	CADASTRO	Separação dos Convênios: O sistema deve permitir que os convênios sejam organizados e separados com base na fonte pagadora do solicitante de crédito, permitindo fazer a gestão completa do sistema com a opção de convênios,	Obrigatório

		incluindo relatórios, permissões de usuários e cadastro de usuários.	
3.3	CADASTRO	Inserção de Data de Corte da Folha de Pagamento: Deve ser possível incluir uma data de corte para a folha de pagamento, assegurando que o lançamento/desconto das parcelas de crédito seja realizado corretamente.	Obrigatório
3.4	CADASTRO	Cadastro de Usuários com Perfis Prédefinidos: O sistema deverá permitir o cadastro de usuários considerando perfis já pré- definidos, como vendas, backoffice, RPPS, entre outros, para facilitar a gestão de acessos.	Obrigatório
3.5	CADASTRO	Criação de Tipos de Perfis: Deve ser viabilizada a criação de diferentes tipos de perfis (vendas, backoffice, RPPS, etc.) no sistema, contemplando diferentes níveis de privilégio e acesso às funcionalidades disponíveis.	Obrigatório
3.6	CADASTRO	Opção de Inabilitação Temporária: Durante o cadastro, deve ser disponibilizada uma opção que permita inabilitar temporariamente o acesso do RPPS ao sistema.	Obrigatório
3.7	CADASTRO	Formato Whitelabel: O sistema SaaS deve ser oferecido em formato whitelabel, permitindo que o RPPS personalize a ferramenta com seu próprio endereço web, logomarca e paleta de cores, garantindo uma identidade visual própria.	Obrigatório
3.8	CADASTRO	Permitir em tela o cadastro da meta atuarial vigente a o índice de inflação de referência.	Obrigatório
4.1	CONTAS A RECEBER	Anexar Comprovante de Pagamento: O sistema deverá permitir que os usuários anexem manualmente o comprovante de pagamento do IOF e do valor principal diretamente na plataforma, facilitando o registro e a organização das informações financeiras. O comprovante de pagamento deverá estar disponível para download logo após a sua importação.	Obrigatório
4.2	CONTAS A RECEBER	Exigência de Comprovante de Quitação: Para realizar a quitação do contrato, o sistema deverá exigir de forma obrigatória a inserção do comprovante de quitação (que pode ser um comprovante de depósito ou de pagamento do boleto) garantindo que a transação foi efetivada e o recurso foi devidamente depositado na conta do RPPS.	Obrigatório
4.3	CONTAS A RECEBER	Geração de Pagamento em Remessa: O sistema deverá permitir a geração de pagamentos em remessa, considerando um período pré-definido para facilitar a organização e o controle dos pagamentos realizados.	Obrigatório
4.4	CONTAS A RECEBER	Geração de Pagamento para IOF ou Principal: O sistema deverá permitir a geração de pagamentos em remessa que abranjam especificamente o pagamento apenas do IOF ou apenas do valor	Obrigatório

		principal, ou ambos, proporcionando flexibilidade na gestão financeira.	
4.5	CONTAS A RECEBER	Seleção de Conta e Modalidade de Pagamento: O sistema deverá possibilitar a escolha da conta do RPPS da qual a remessa será importada para pagamento, além de permitir a seleção da modalidade de pagamento (como PIX, depósito, etc.), garantindo que os usuários possam optar pelo método que melhor atende às suas necessidades.	Obrigatório
5.1	ESTEIRA DE CRÉDITO	Cadastro de Múltiplas Taxas de Juros: O sistema deve permitir o cadastro de múltiplas taxas de juros que podem variar de acordo com o prazo de cada contrato, facilitando a flexibilidade na oferta de crédito.	Obrigatório
5.2	ESTEIRA DE CRÉDITO	Cadastro de Políticas de Crédito: Deve ser possível cadastrar múltiplas políticas de crédito (campanhas de vendas) com datas específicas de início e fim, para controlar a vigência de cada política.	Obrigatório
5.3	ESTEIRA DE CRÉDITO	Criação de Políticas Pré-Fixadas: O sistema deve permitir a criação de políticas de crédito com modalidades pré-fixadas, oferecendo opções variadas para os usuários.	Obrigatório
5.4	ESTEIRA DE CRÉDITO	Criação de Políticas Pós-Fixadas: O sistema deve permitir a criação de políticas de crédito com modalidades pós-fixadas, oferecendo opções variadas para os usuários.	Desejável
5.5	ESTEIRA DE CRÉDITO	Modelos de Precificação do Contrato: O sistema deve permitir a utilização do modelo de precificação no formato de parcelas fixas (PRICE) para os contratos de crédito consignado.	Obrigatório
5.6	ESTEIRA DE CRÉDITO	Modelos de Precificação do Contrato: O sistema deve permitir a utilização do modelo de precificação no formato do Sistema de Amortização Constante (SAC) para os contratos de crédito consignado.	Obrigatório
5.7	ESTEIRA DE CRÉDITO	Segregação da Taxa de Juros: O sistema deve permitir a segregação das taxas de juros levando em consideração a taxa de rendimento líquida da aplicação do RPPS, o custo do seguro prestamista, a taxa de administração da empresa contratada, parâmetros de risco de acordo com a legislação vigente e o IOF.	Obrigatório
5.8	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Empréstimos por Prazo: O sistema deverá permitir o bloqueio de simulações de crédito consignado com base no prazo mínimo e máximo das parcelas, garantindo o controle sobre a oferta de crédito.	Obrigatório
5.9	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Empréstimos por Montante: O sistema deverá permitir o bloqueio da simulação de crédito consignado considerando o montante mínimo e	Obrigatório

		máximo permitido por CPF, visando a prevenção de concessões inadequadas.	
5.9	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio por Vínculo Cadastrado: O sistema deverá permitir o bloqueio do empréstimo com base no vínculo cadastrado no sistema de folha do solicitante de crédito.	Obrigatório
5.10	ESTEIRA DE CRÉDITO	Alerta Sobre Desligamento: Caso um servidor esteja desligado antes da solicitação de crédito, o sistema deve informar que o solicitante possui o status "exonerado" e impedir a simulação de crédito.	Obrigatório
5.11	ESTEIRA DE CRÉDITO	Impedimento de Simulação sem Vínculo: O sistema deve impedir simulações de crédito para solicitantes sem vínculo com o ente, exibindo uma mensagem informando que o CPF não está cadastrado na folha de pagamento.	Obrigatório
5.12	ESTEIRA DE CRÉDITO	Consulta Online da Margem Consignável: Deve ser possível consultar a margem consignável de forma online no sistema, integrada com a folha de pagamento e a averbadora do ente (somente a margem consignável vigente). Para obter essa opção, o sistema deverá estar integrado com o sistema de averbação por meio de API ou tecnologia equivalente.	Obrigatório
5.13	ESTEIRA DE CRÉDITO	Histórico de Contratos Ativos: Durante a consulta da margem consignável, o sistema deve permitir a visualização do histórico de contratos ativos que o solicitante possui com o RPPS.	Desejável
5.14	ESTEIRA DE CRÉDITO	Visualização de Informações Funcionais: Na consulta da margem, deve ser possível visualizar a situação funcional do solicitante de crédito, incluindo a data de admissão e o vínculo.	Desejável
5.15	ESTEIRA DE CRÉDITO	Simulação de Crédito com Detalhes: A simulação do crédito consignado deve informar: Possibilidade de cotação por montante solicitado, valor da parcela e prazo, e data de vencimento da primeira parcela, data de liberação do crédito, competência da primeira e última parcela, valor da parcela, valor total financiado, valor total a pagar, valor do IOF, taxa de juros mensal nominal, taxa de juros nominal anual, custo efetivo total mensal e anual.	Obrigatório
5.16	ESTEIRA DE CRÉDITO	Opção de Não Emissão de Apólice de Seguro: Na tela de simulação de crédito, deve ser apresentada a opção de não emitir a apólice de seguro, protegendo casos em que o usuário possua apólice de outra seguradora.	Obrigatório
5.17	ESTEIRA DE CRÉDITO	Documentação Necessária: Após a simulação do contrato, o sistema deverá exigir a entrega de documentos como comprovante de identificação pessoal, comprovante de residência e outros que forem necessários.	Obrigatório
5.18	ESTEIRA DE CRÉDITO	Atualização de Dados Cadastrais: Após a inserção dos documentos, o sistema deverá oferecer uma	Obrigatório

		tela para inserção/atualização de dados cadastrais, como informações pessoais, endereço e dados bancários. O processo deverá prosseguir apenas se os campos obrigatórios forem preenchidos. Nesta etapa deverá ser possível o preenchimento das informações bancárias.	
5.19	ESTEIRA DE CRÉDITO	Confirmação da Simulação de Crédito: Antes da finalização da simulação de crédito, o sistema deverá exibir na tela o montante que será depositado, a folha de pagamento de desconto da primeira parcela e o valor da parcela, reforçando o compromisso financeiro.	Obrigatório
5.20	ESTEIRA DE CRÉDITO	Geração de Termo de Adesão ao Seguro: O sistema deverá gerar, em conjunto com o contrato, o termo de adesão à apólice de seguro em formato padrão solicitado pela seguradora. Em situações em que a seguradora contratada dispensa a solicitação do termo de adesão voluntário ao seguro, o sistema deverá exigir um layout padrão, garantindo que toda operação de crédito seja executada com a adesão voluntária ao seguro, conforme legislação vigente.	Obrigatório
5.21	ESTEIRA DE CRÉDITO	Impressão do Contrato e Termo de Adesão: Após a efetivação do contrato, deve ser permitido a impressão do contrato de crédito e do termo de adesão voluntária ao seguro prestamista.	Obrigatório
5.22	ESTEIRA DE CRÉDITO	Geração Automática da DARF: O sistema deverá gerar automaticamente a DARF, considerando os dados do contrato, por meio de um serviço online integrado à Receita Federal. Não será aceita a emissão de DARF manualmente pela empresa contratada.	Obrigatório
5.23	ESTEIRA DE CRÉDITO	Aprovação do Contrato: Após a conclusão da simulação e criação da reserva de margem, o sistema deverá exigir a aprovação do contrato por um profissional do backoffice da empresa contratada e pelo representante do RPPS.	Obrigatório
5.24	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Idade Máxima: O sistema deverá assegurar que não sejam realizados contratos de crédito consignado para solicitantes cuja idade ultrapasse o limite estipulado na política de crédito estabelecida.	Obrigatório
5.25	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Idade Mínima: O sistema deverá garantir que não sejam realizados contratos de crédito consignado para solicitantes cuja idade esteja abaixo do limite estipulado na política de crédito estabelecida.	Obrigatório
5.26	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Limite de Prazo + Idade: Em conformidade com a apólice de seguro prestamista vigente, o sistema deverá impedir a realização de contratos de crédito consignado para solicitantes cuja soma da idade e do prazo do financiamento exceda os limites estabelecidos.	Obrigatório

5.27	ESTEIRA DE CRÉDITO	Apólice de Seguro: O sistema deve disponibilizar um layout de uma apólice de seguro prestamista válida. A apólice será emitida em favor do solicitante de crédito após a aprovação do contrato pelo RPPS. O RPPS terá a capacidade de imprimir a apólice a qualquer momento, uma vez confirmada a celebração do contrato.	Obrigatório
5.28	ESTEIRA DE CRÉDITO	Nova Margem Consignável: Antes da conclusão da proposta de crédito, o sistema deverá apresentar a nova margem consignável do solicitante, que deverá ser calculada descontando-se do valor da margem consignável vigente o valor da parcela da proposta de crédito em questão. Após a geração da proposta, caso uma nova proposta de crédito seja realizada, a margem consignável exibida no sistema deverá ser a atualizada, ou seja, a margem consignável anterior, deduzindo o valor da parcela da última proposta de crédito, mesmo que o contrato ainda não tenha sido aprovado pelo RPPS.	Obrigatório
5.29	ESTEIRA DE CRÉDITO	Opções de Assinatura de Contrato: O sistema deverá disponibilizar a opção de assinatura de contrato tanto em formato físico quanto digital, permitindo que o usuário do sistema escolha a opção durante a esteira de crédito.	Obrigatório
5.30	ESTEIRA DE CRÉDITO	Log de Etapas do Contrato: Na consulta do contrato, o sistema deve apresentar um log de todas as etapas da esteira do contrato, incluindo data, horário e usuário responsável.	Obrigatório
5.31	ESTEIRA DE CRÉDITO	Histórico da Margem Consignável: O sistema deve fornecer um histórico da margem consignável, informando os descontos aplicados na margem total disponível do solicitante de crédito.	Obrigatório
5.32	ESTEIRA DE CRÉDITO	Conversão de Proposta em Contrato: A proposta de crédito somente poderá se consolidar como contrato após a reserva de margem consignável ser confirmada, com a assinatura digital do representante do RPPS.	Obrigatório
5.33	ESTEIRA DE CRÉDITO	Cancelamento e Reabertura de Parcelas: O sistema deverá permitir o cancelamento de uma parcela, de grupos de parcelas e do contrato. Além disso, deve permitir a reabertura de uma parcela cancelada, exigindo justificativa para tal.	Obrigatório
5.34	ESTEIRA DE CRÉDITO	Alteração de Valor de Parcela: O sistema deve permitir a alteração do valor de uma parcela selecionada, necessitando a justificativa da operação.	Obrigatório
5.35	ESTEIRA DE CRÉDITO	Reprogramação de Data: O sistema deverá permitir a reprogramação da data de pagamento, exigindo a justificativa para a operação.	Obrigatório
5.36	ESTEIRA DE CRÉDITO	Pagamento Antecipado de Parcelas: Deve ser permitido o pagamento antecipado de uma parcela	Obrigatório

		ou de um grupo de parcelas, apresentando o saldo devedor atualizado.	
5.37	ESTEIRA DE CRÉDITO	Quitação Integral do Contrato: O sistema deverá permitir a quitação integral do contrato, informando na tela o saldo devedor final para pagamento.	Obrigatório
5.38	ESTEIRA DE CRÉDITO	Portabilidade de Contratos de Crédito: O sistema deve permitir a portabilidade de contratos de crédito consignado vigentes em outras instituições financeiras, utilizando o mecanismo de reserva composta, assegurando que a portabilidade não resulte em margem consignável negativa.	Desejável
5.39	ESTEIRA DE CRÉDITO	Criação de Reserva de Margem Consignável: O sistema deverá criar uma reserva de margem consignável após a conclusão de cada simulação, garantindo o comprometimento da margem, conforme estipulado na legislação, especialmente em situações de múltiplas cotações.	Obrigatório
5.40	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Prazo de Pensão Temporária: Não permitir na simulação de prazo exceda o prazo máximo vigente de pagamento para uma pensionista que possui seu benefício com vencimento pré-determinado.	Desejável
5.41	ESTEIRA DE CRÉDITO	Permitir a inserção da chave PIX na tela de atualização cadastral.	Desejável
5.42	ESTEIRA DE CRÉDITO	Arquivo para Baixa das Parcelas: O sistema deve permitir a importação do arquivo para realizar a baixa das parcelas averbadas.	Obrigatório
5.43	ESTEIRA DE CRÉDITO	Consulta Online da Margem Consignável: Deve ser possível consultar a margem consignável de forma online, integrada de forma automatizada com a averbadora do ente (margem consignável vigente para as próximas 3 competências).	Desejável
5.44	ESTEIRA DE CRÉDITO	Consulta de Score SERASA: O sistema deve permitir a consulta do score do solicitante de crédito no SERASA.	Obrigatório
5.45	ESTEIRA DE CRÉDITO	Verificação de Negativações no SERASA: O sistema deve verificar se o solicitante de crédito apresenta alguma negativação ativa registrada no SERASA.	Obrigatório
5.46	ESTEIRA DE CRÉDITO	Verificação de Dados no Cadastro: A tela de cadastro deverá possuir um layout (máscara) que verifique se as informações inseridas atendem ao padrão mínimo exigido, visando a redução de erros de preenchimento.	Desejável
5.47	ESTEIRA DE CRÉDITO	Anexação de Documentos Técnicos: Deve ser exigido que os documentos técnicos (conforme descrito no objeto do certame) sejam anexados na plataforma, com aprovação necessária do representante do RPPS por meio de login e senha	Desejável
5.48	ESTEIRA DE CRÉDITO	Autorização da Política de Crédito: A política de crédito deve somente se tornar vigente após a autorização realizada por meio de login e senha do representante do RPPS.	Desejável

5.49	ESTEIRA DE CRÉDITO	Manutenção da Taxa de Inflação: Deve ser permitido a inclusão e manutenção em tela da taxa de inflação mensal e acumulada dos índices inflacionários de mercado, visando à avaliação da performance das aplicações em relação à meta atuarial vigente.	Obrigatório
5.50	ESTEIRA DE CRÉDITO	Transparência na Esteira de Crédito: Deve ser exibida em tela o status da etapa da esteira de crédito em que o contrato se encontra, a fim de fortalecer a transparência das operações.	Obrigatório
5.51	ESTEIRA DE CRÉDITO	Limitar o volume de crédito a ser concedido considerando o tempo de casa do tomador de empréstimo, em termos de múltiplos do salário bruto vigente.	Obrigatório
5.52	ESTEIRA DE CRÉDITO	Controlar o limite de crédito com base no tempo de casa do servidor (aplicável ao servidor ativo)	Obrigatório
5.53	ESTEIRA DE CRÉDITO	Permitir a configuração da averbadora em tela, contendo URL da averbadora, usuário e código da averbadora.	Desejável
5.54	ESTEIRA DE CRÉDITO	Permitir a criação de política de crédito com índices risco e taxa de administração com percentuais agregados (cobrados integralmente no início do contrato) ou mensais (apurados na taxa de juros e aplicados nas parcelas)	Obrigatório
6.1	RELATÓRIOS	Visualização do Número de Contratos: O sistema deverá permitir a visualização do número de contratos registrados em um determinado período, com opções de consulta por convênio, CPF do devedor e situação do contrato.	Desejável
6.2	RELATÓRIOS	Geração do Relatório DAIR: O sistema deve permitir a geração do relatório chamado Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), seguindo o layout disponibilizado no site do CADPREV. O relatório deve oferecer a funcionalidade de exportação em formatos .xls (ou similares) e .pdf.	Obrigatório
6.3	RELATÓRIOS	Verificação do Retorno Líquido do RPPS: O sistema deverá permitir a verificação do retorno líquido obtido pelo RPPS a partir das operações de crédito consignado, considerando um período pré-definido.	Desejável
6.4	RELATÓRIOS	Visualização de Pagamentos de Crédito Consignado: O sistema deverá possibilitar a visualização de todos os pagamentos de crédito consignado realizados pelo RPPS em um período pré-definido. Os campos obrigatórios devem incluir: data da criação do contrato, data do pagamento, nome completo do devedor, número do contrato e valor pago.	Desejável
6.5	RELATÓRIOS	Visualização de Pagamentos de IOF Realizados: O sistema deve permitir a visualização de todos os pagamentos de IOF (DARF) realizados pelo RPPS	Obrigatório

		dentro de um período pré-definido. Os campos obrigatórios devem incluir: data do contrato, nome completo do devedor, número do contrato e valor do IOF.	
6.6	RELATÓRIOS	Visualização de Pagamentos de IOF Pendentes: O sistema deverá permitir a visualização de todos os pagamentos de IOF (DARF) pendentes pelo RPPS, considerando um período pré-definido. Os campos obrigatórios devem incluir: data do contrato, nome completo do devedor, número do contrato e valor do IOF.	Obrigatório
6.7	RELATÓRIOS	Visualização do Relatório Contábil: O sistema deve permitir a visualização de um relatório contábil que contenha os seguintes campos obrigatórios: nome completo do devedor, número do contrato, saldo devedor, valor do IOF, rendimento líquido para o RPPS, amortização, provisões financeiras para fundos de risco e custos administrativos.	Obrigatório
6.8	RELATÓRIOS	Visualização do Relatório DCTF: O sistema deverá permitir a visualização da Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTF), permitindo a seleção por decêndio mensal e competência. Os campos obrigatórios devem incluir: código da Receita Federal, período de apuração, data da declaração, débitos apurados, créditos vinculados e saldo a pagar.	Obrigatório
6.9	RELATÓRIOS	Visualização do Relatório de Posição de Investimentos: O sistema deve permitir a visualização de um relatório de posição de investimentos com os seguintes campos obrigatórios: saldo anterior, aplicação, resgate, saldo atual e taxa de retorno no período.	Obrigatório
6.10	RELATÓRIOS	Visualização de Expectativa de Recebimento de Parcelas: O sistema deverá permitir a visualização de um relatório de expectativa de recebimento de parcelas, contendo os campos obrigatórios: nome completo do devedor e valor das parcelas.	Desejável
6.11	RELATÓRIOS	Visualização de Contratos com Suspensão Judicial: O sistema deve permitir a visualização de contratos que estão com desconto suspenso por ordem judicial, com os seguintes campos obrigatórios: nome completo do devedor, número do contrato, situação do contrato, valor total financiado, valor da parcela, total de parcelas do contrato e CNPJ do convenente.	Desejável
6.12	RELATÓRIOS	Visualização de Prêmios a Serem Pagos à Seguradora: O sistema deverá permitir a visualização dos prêmios a serem pagos à seguradora referentes aos contratos firmados no RPPS. Os campos obrigatórios devem incluir: nome completo do devedor, número do contrato, número de parcelas, data de início da vigência,	Desejável

		data de fim da vigência, saldo devedor e valor do prêmio.	
6.13	RELATÓRIOS	Visualização de Relatório de Informes de Rendimento para IRPF: O sistema deve permitir a visualização do relatório de informes de rendimento necessários para a declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), contendo os seguintes campos obrigatórios: data do contrato, valor financiado, saldo devedor no ano anterior, saldo devedor no ano vigente, prestações pagas no ano vigente, juros pagos no ano vigente e amortização no ano vigente.	Obrigatório
6.14	RELATÓRIOS	Visualização de Relatório de Custos Administrativos: O sistema deverá permitir a visualização de um relatório de custos administrativos a serem pagos à empresa contratada, separando os valores entre custo do seguro prestamista e taxa de administração.	Desejável
6.15	RELATÓRIOS	Visualização de Relatórios Regulatórios: Os relatórios regulatórios devem ser visualizáveis individualmente ou agregados por convênio (prefeitura, RPPS, câmara municipal, entre outros).	Obrigatório
6.16	RELATÓRIOS	Relatório de quitação de contrato: Disponibilizar relatório com detalhamento das parcelas quitadas e abertas, contendo o saldo devedor para quitação.	Obrigatório
7.1	SEGURANÇA	Bloqueio de Login Duplicado: O sistema deverá impedir que o mesmo usuário faça login simultaneamente em mais de uma sessão, garantindo a segurança e a integridade do acesso.	Desejável
7.2	SEGURANÇA	Exigência de Contra-senha (PIN): Para acessar o sistema, os usuários deverão inserir uma contra-senha (PIN), adicionando uma camada extra de segurança ao processo de login.	Desejável
7.3	SEGURANÇA	Máscara de CPF Durante Operações: Durante a operação de consignado, o sistema deverá aplicar uma máscara sobre o número do CPF do solicitante de crédito para garantir a privacidade e a segurança das informações	Desejável
7.4	SEGURANÇA	Serviço de API para Integração com AVERBADOR: O sistema deverá disponibilizar um serviço de API para integração com diversos serviços da AVERBADOR, incluindo: a) Consulta de Margem; b) Averbação; c) Quitação; d) Refinanciamento; e e) Consulta de Contratos	Obrigatório
7.5	SEGURANÇA	Login Restrito a IP Específico: O acesso dos usuários deverá ser permitido apenas a partir de um endereço IP previamente determinado, assegurando que somente dispositivos autorizados possam acessar o sistema.	Obrigatório

7.6	SEGURANÇA	Controle de Acesso por Período Definido: O sistema deverá permitir que um administrador controle a liberação de acesso de um usuário por um período específico, facilitando a gestão de acesso temporário.	Desejável
8.1	USABILIDADE	Acesso Facilitado à Equipe de Suporte: Deve ser disponibilizado um botão na tela do sistema SaaS que permita ao usuário entrar em contato com a equipe de suporte de forma rápida e fácil, assegurando que quaisquer dúvidas ou problemas possam ser resolvidos prontamente.	Obrigatório
8.2	USABILIDADE	Fornecimento de Pop-ups Informativos: O sistema deverá incluir pop-ups que forneçam explicações detalhadas sobre as funções disponíveis, a fim de melhorar a usabilidade e facilitar o entendimento das ferramentas oferecidas.	Desejável
8.3	USABILIDADE	Visualização do Detalhamento da Parcela do Empréstimo: O sistema deve permitir que os usuários visualizem um detalhamento completo das parcelas do empréstimo, incluindo informações sobre o log de alterações realizadas, apresentando data, horário e identificação do usuário responsável pela modificação.	Desejável
8.4	USABILIDADE	Log de Reprogramação de Parcelas: O sistema deverá permitir a visualização do log de ocorrências quando uma reprogramação da data de pagamento de uma parcela for realizada, garantindo transparência e rastreabilidade nas alterações.	Obrigatório
8.5	USABILIDADE	Geração de Relatório de Contratos Ativos: O sistema deverá ser capaz de gerar um relatório que contenha uma relação de contratos ativos, incluindo informações como: Status do contrato; Data de criação; Nome do devedor; Número de parcelas; Quantidade de parcelas quitadas; Valor da parcela e do contrato (Este relatório deve permitir a rápida seleção de contratos com status ativo, quitados e cancelados)	Desejável
8.6	USABILIDADE	Geração de Relatório de Contratos Pendentes de Aprovação: O sistema deverá gerar um relatório que contenha a relação de contratos que estão pendentes de aprovação, facilitando o acompanhamento e a gestão desses contratos.	Desejável
9.1	LGPD	Demonstrar a os procedimentos e as aplicações para mitigar o impacto dos seguintes incidentes: <ul style="list-style-type: none"> <li>. Indisponibilidade de servidor em nuvem;</li> <li>. Parada/queda do servidor em nuvem;</li> <li>. Sobrecarga de servidores em nuvem;</li> <li>. Falta de energia;</li> <li>. Perda de acesso a internet;</li> <li>. Perda de acesso a telefonia;</li> </ul>	Obrigatório
9.2	LGPD	Demonstrar como são executados os procedimentos de varredura, avaliação,	Obrigatório

		enumeração e análise de vulnerabilidade do software em relação a possíveis ataques hackers. É necessário apresentar os procedimentos operacionais e aplicações no software em questão.	
9.3	LGPD	Apresentar o funcionamento da máquina de gerenciamento de riscos e demonstrar todo o procedimento operacional adotado quando um risco é identificado, incluindo as ações necessárias para mitigá-lo. Além disso, é essencial descrever os canais de comunicação utilizados e o protocolo a ser seguido ao detectar um risco de vazamento de dados.	Obrigatório
9.4	LGPD	Apresentar o procedimento operacional padrão e suas aplicações no que tange o tratamento de dados pessoais.	Obrigatório
9.5	LGPD	Apresentar os indicadores de monitoramento e medição da eficácia do sistema de gestão de segurança da informação e privacidade de dados.	Obrigatório
10.1	TELE ATENDIMENTO	Permitir a criação de mensagens padronizadas (texto, áudio e vídeo) para manter o padrão de atendimento aos segurados no atendimento via WhatsApp.	Obrigatório
10.2	TELE ATENDIMENTO	Permitir organizar os leads (segurados) conforme o status do atendimento (atendimento iniciado, com impedimento e concluído) no atendimento via WhatsApp	Obrigatório
10.3	TELE ATENDIMENTO	Permitir criar um ticket em cada atendimento no WhatsApp com objetivo de mensurar tempo de atendimento e recorrência	Desejável
10.4	TELE ATENDIMENTO	Permitir o envio de mensagens pré-programadas em lote via WhatsApp, com objetivo de emitir comunicados ou informações relevantes	Desejável
10.5	TELE ATENDIMENTO	Criar tags nos contatos visando categorizar os segurados (aposentado, pensionista, ativo e possível fraude) para gerar atendimento personalizado e mitigar fraudes.	Desejável
11.1	AJUDA	Disponibilizar canal de ajuda no sistema com documentos de apoio para ajudar o usuário na utilização da ferramenta.	Desejável

Tejuçuoca/CE, 26 de fevereiro de 2026

**FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**

Fundo De Previdência Social Do Município De Tejuçuoca/Ce (Tejuprev)  
Ordenador (a) de Despesas

**ANEXO ETP II**

MAPA DE RISCOS

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1	Não realizar o estudo relacionado ao segmento de empréstimo consignados.	Baixa	Alto	Iniciar a operação de crédito no RPPS sem o conhecimento detalhado das características dos potenciais tomadores de crédito, dos riscos associados e da política de investimentos vigente.	Exigir a apresentação do estudo em reunião do conselho e não permitir a operacionalização do crédito consignado sem a apresentação prévia desse estudo.	Notificar a empresa para a realização do estudo e, caso em que o mesmo não seja apresentado ou ocorra reincidência, proceder com a rescisão contratual.
2	Ter documentos Constitutivos da política de crédito incompletos ou desatualizados.	Média	Médio	Não ofertar a total transparência da política de crédito para os segurados do RPPS e realizar operações de crédito com contratos incompletos ou desatualizados em relação à legislação vigente.	Solicitar a documentação necessária para apreciação dos conselheiros do RPPS e assegurar sua aprovação em reunião antes do início das operações de crédito.	Notificar a empresa para a apresentação da documentação solicitada, exigir a implementação de possíveis sugestões de melhoria e, na ausência dessas ações, proceder com a rescisão contratual.
3	Usar na política de crédito parâmetros inadequados de Precificação, custeio e rentabilidade e da carteira de empréstimos.	Baixo	Alto	A aplicação de recursos em crédito consignado não obter a rentabilidade pelo menos equivalente a meta	Desenvolver uma política de crédito que esteja alinhada ao perfil de risco da carteira de empréstimos, estabelecer fundos de reserva para capacitar-se a lidar com eventuais inadimplências, e	Estabelecer um parâmetro de desempenho para as operações de crédito consignado, com um mínimo de 120% acima da

				atuarial vigente.	implementar uma política de crédito constantemente atualizada em conformidade com as dinâmicas do mercado, sempre com a aprovação do conselho do RPPS.	meta atuarial, servirá como um indicador de alerta. Essa medida permitirá notificar a empresa para que adote ações de curto prazo visando a alteração do cenário identificado.
4	A ausência de canais de atendimento para simulação e contratação de Crédito consignado adequados a Estrutura do RPPS e ao volume de demanda dos tomadores de crédito.	Baixa	Média	Não ter uma estrutura de atendimento de qualidade, gerando perda de contratos para outros bancos, impacto negativo na imagem do RPPS e não atender o segurado com prontidão e atenção necessária.	Exigir a realização de, no mínimo, duas pesquisas de satisfação por ano com os segurados que contrataram crédito junto ao RPPS, além de exigir da empresa contratada a disponibilização de uma estrutura de atendimento que atenda adequadamente à demanda e ao perfil do RPPS.	Se o atendimento prestado pela empresa não for considerado adequado ou de baixa qualidade, ela será notificada. Caso a situação não seja resolvida, será solicitada a rescisão contratual.
5	Uso de Inteligência Artificial (IA) ou mensagens pré-Gravadas para teleatendimento dos segurados	Baixa	Média	Proporcionar um atendimento de baixa qualidade, resultando na diminuição da adesão dos segurados aos contratos de crédito consignado junto ao RPPS.	Realizar testes locais para verificar se o teleatendimento está sendo totalmente humanizado e, caso contrário, informar o gestor do contrato.	Em caso de atendimento não humanizado, notificar a empresa responsável. Se a solicitação não for atendida, proceder com a rescisão contratual.
6	Não ter à disposição apólice de seguro prestamista com critérios pelo menos Equivalentes aos solicitados no	Baixa	Alto	Restringir o público elegível para acesso ao crédito consignado devido à impossibilidade	Antes de iniciar a operação de crédito consignado, é essencial assegurar que a empresa tenha contratado a apólice de seguro conforme as especificações	Notificar a empresa e, caso a solicitação não seja atendida, encaminhar para a rescisão contratual.

	processo licitatório.			da empresa em contratar Uma apólice de seguro com as seguradoras disponíveis no mercado.	estabelecidas no edital de licitação.	
7	A empresa contratada não manter adequadamente o Sistema de Gestão	Médio	Alto	Vazamento de dados sensíveis, perda e sequestro de informações	Garantir que a empresa tenha o SGSI e o SGPI operacionais antes do início das	Solicitar a imediata adequação do o SGSI e o SGPI; caso não haja

Tejuçuoca/CE, 26 de fevereiro de 2026

**FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**

Fundo De Previdência Social Do Município De Tejuçuoca/Ce (Tejuprev)  
Ordenador (a) de Despesas